

RESOLUÇÃO Abaçaí Cultura e Arte nº 01/2020, de 01 dezembro de 2020.

Cria a Comissão de Acervos do Museu da Inclusão.

O **Museu da Inclusão**, unidade museológica da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de sua gestora a Organização Social **ABAÇAÍ CULTURA E ARTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Gestão SEDPcD 001/2019, e em atendimento à Lei Federal 11.904, de 14 de janeiro de 2009, atendendo a Contrato de Gestão nº 001-2019

RESOLVE

Artigo 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência a Comissão de Acervos do Museu da Inclusão, criado pelo Decreto Estadual nº 63.892, de 05/12/2018.

Artigo 2º. A Comissão de Acervos de que trata o artigo 1º, deverá observar naquilo que lhe compete às disposições da Lei Federal 11.904, de 14 de janeiro de 2009, Estatuto dos Museus

Artigo 3º. A Comissão de Acervo do Museu da Inclusão terá os seguintes objetivos:

I – Acompanhar e revisar o Programa de acervo bem como as políticas de Aquisições e Descartes, manuseio, veiculação e tratamento do acervo;

II – Iniciar de forma transparente os processos de tomada de decisões relacionadas ao acervo do museu;

III – Discutir, de forma colaborativa e participativa, a formação do acervo do museu;

IV – Aprovar o planejamento das aquisições e o desenvolvimento da coleção do museu em consonância com a sua missão, linha de pesquisa e programa científico;

V – Respeitar a identidade e a integridade do acervo museológico já existente;

VI – Deliberar acerca do descarte e aquisições de acervos não pertinentes à política de preservação do museu.

Artigo 4º. A Comissão deverá ser composta por membros indicados oficialmente, sendo:

01 representante da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

01 representante da Fundação do Memorial da América Latina

01 representante do Sistema Estadual de Museus

01 representante da OS Gestora do Museu da Inclusão

01 representante do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com deficiência

02 representantes do movimento social das pessoas com deficiência, que tenham composto a primeira geração de ativistas nas décadas de 70 e 80.

02 representantes de coletivos contemporâneos de luta pelas pessoas com deficiência. Movimentos surgidos a partir dos anos 2000 e que estejam ativos atualmente.

01 pesquisador de associação científica que desenvolva pesquisa certificada no campo as pessoas com deficiência

§ 1º A nomeação dos membros desta Comissão, será após a indicação através de ato próprio expedido pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 2º A função de membros da comissão é considerada de relevante serviço público, sendo uma atuação de reconhecimento social não remunerada.

§ 3º O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º A forma de organização e funcionamento da comissão será regulamentada no regimento interno do Museu da Inclusão.

§ 5º Caberá a Organização Social gestora do Museu da Inclusão, através de sua Coordenadoria de Processos Museológicos, a direção dos trabalhos, sem direito a voto, sendo computado entre os membros para todos os efeitos legais.

Artigo 5º. Sobre a metodologia e funcionamento da comissão:

I - A comissão terá duas reuniões anuais ordinárias e quando houver demanda será convocada reunião extraordinária.

II - A comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, quando julgar necessário, outros profissionais de áreas/disciplinas para nortear suas decisões.

III – Para as tratativas relativas ao acervo documental será convidado para as reuniões o Arquivo Público do Estado de São Paulo.

IV - Os dossiês contendo laudos, pareceres e toda a tramitação relativa ao acervo encaminhados à Comissão deverão ser elaborados por técnico do setor de acervo e Museólogo, disponibilizados pela O.S. gestora do Museu da Inclusão.

Artigo 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



Antonio Teixeira de Macedo Neto
Diretor Artístico / Cultural